



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº 03

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018/24

[Proc. Adm. nº 14.785/2023]

Mogi Mirim, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa desapropriar, amigavelmente, a área de terreno que consta pertencer a **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JESUS E CARIDADE**, localizada na Rua Amperio Sai, no Bairro Jardim Flamboyant, neste Município, contendo 28.671,23m².

A área a ser expropriada será objeto de implantação de casas populares, vinculadas ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal.

O Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" tem sido uma ferramenta fundamental do Governo Federal para enfrentar o déficit habitacional, proporcionando moradia digna para muitos brasileiros de baixa renda, em todo o território nacional.

Com a desapropriação proposta, teremos a possibilidade de diminuir o déficit habitacional significativo que hoje enfrentamos, bem como irá amenizar a escassez de terrenos adequados e bem localizados para a construção de habitações populares, que hoje são limitadas, especialmente em áreas urbanas com alta demanda nesse segmento.

O procedimento de desapropriação é uma solução viável e necessária para viabilizar a construção de moradias populares, permitindo a alocação eficiente de recursos públicos para atender à demanda habitacional.

Ao proporcionar habitações dignas, o Poder Público promove a segurança, o bem-estar e a estabilidade das famílias, contribuindo para a redução da pobreza e da desigualdade. Além disso, ao revitalizar áreas subutilizadas, favorece o desenvolvimento urbano sustentável e a valorização do patrimônio público.

A desapropriação, quando realizada de acordo com os preceitos legais e respeitando os direitos dos proprietários, é uma medida justa e necessária em prol do interesse coletivo. Garantir o acesso à moradia adequada é um imperativo moral e constitucional, alinhado com os princípios de justiça social e direitos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

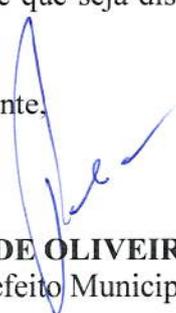
GABINETE DO PREFEITO

Reforçando os argumentos apresentados anteriormente, a presente proposição demonstra o compromisso do ente público, juntamente com essa Edilidade, na promoção do direito à moradia, a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento sustentável deste Município. É imperativo agir com celeridade e determinação para garantir que as famílias mais necessitadas tenham acesso a um lar digno e seguro.

Finalizo salientando que já foi expedido o Decreto que declara de utilidade pública as áreas em apreço para fins de desapropriação, cuja será amigável e a forma de pagamento efetuada em comum acordo entre as partes.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal